



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.763 /

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais), para atender ao pagamento da folha de salários de dezembro e 13º salário/94, obedecendo a seguinte classificação:

01.01.01010012-001.3111 - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
02.01.06280312-017.3111 - Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
04.01.02040142-005.3111 - Pessoal Civil	R\$ 13.500,00
05.01.03070201-005.3111 - Pessoal Civil	R\$ 4.200,00
05.03.03070212-006.3111 - Pessoal Civil	R\$ 1.400,00
05.04.03070212-006.3111 - Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
06.03.03080302-006.3111 - Pessoal Civil	R\$ 6.200,00
07.01.10070202-005.3111 - Pessoal Civil	R\$ 5.500,00
07.02.10585752-013.3111 - Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
08.02.10580212-006.3111 - Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
08.06.10580212-006.3111 - Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
09.03.08482472-020.3111 - Pessoal Civil	R\$ 1.500,00
10.01.11070202-005.3111 - Pessoal Civil	R\$ 2.200,00
10.03.11653632-006.3111 - Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
11.01.08460202-005.3111 - Pessoal Civil	R\$ 1.200,00
12.01.13070202-005.3111 - Pessoal Civil	R\$ 8.500,00
12.02.13754282-006.3111 - Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
13.01.15824952-024.3251 - Inativos	R\$ 16.000,00
14.01.04070202-005.3111 - Pessoal Civil	<u>R\$ 2.600,00</u>
Total	<u>R\$ 119.800,00</u>



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.763 - fls. 2 /

ART. 2º - O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

09.02.08411852-045.3111 - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
09.02.08411902-038.3111 - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
09.02.08431972-039.3111 - Pessoal Civil	<u>R\$ 19.800,00</u>
Total	<u>R\$ 119.800,00</u>

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE DEZEMBRO DE 1994.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Public. no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1119, de 30/11/94.
smg/rms.